



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

O Processo Eletrônico nº 1037/2023 – ML. 010/2023 – Recebeu o número de:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023.**



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Diadema, 18 de maio de 2023

### OF.ML. N.º 010/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o incluso Projeto de Lei Complementar, que visa a criação de cargos de provimento efetivo de Agente de Apoio Escolar, alterando a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, que dispõe sobre a reorganização administrativa e reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura do Município de Diadema.

A criação dos cargos de Agente de Apoio Escolar II, objeto da presente propositura, visa fazer frente à necessidade de atendimento de pessoas portadoras de deficiência na rede pública de ensino.

Como é notório, nas últimas décadas várias leis foram propostas com vistas à superação dos processos históricos de exclusão da pessoa com deficiência.

Desde a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 já é previsto que o Atendimento Educacional Especializado deve acontecer preferencialmente na rede regular.

Mais assertivamente, em 2001, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica determinam que os sistemas de ensino devem apresentar condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Em 2015 foi editada a Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

A partir daí, compreendemos o aumento de matrículas de estudantes com deficiência na rede regular de ensino, como podemos perceber em nosso Município. Notadamente, as leis para acesso, matrícula, direito a estar em sala de aula das escolas regulares, concretizam-se em municípios de todo o país.

Em consonância com a realidade de Diadema, em nível nacional, dados do Censo Escolar de 2013 indicam uma explosão no aumento de matrículas da Educação Especial, passando de 504.039 em 2003 para 930.683 em 2015, ou seja, um crescimento de 85% em dez anos.

Diante das novas políticas de inclusão, novas leis se configuraram neste cenário, incluindo o profissional de apoio em várias delas.

O profissional de apoio escolar é a pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

OF.ML. Nº 010/2023

Por outro lado, a norma que trata da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, prevê que em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado.

Há anos nossa rede de ensino vem tentando suprir essa demanda de profissional de apoio, com a contratação de estagiários de Pedagogia, mas o número nunca foi suficiente e, a cada ano, vem se tornando mais escasso.

Nesse passo, considerando que a figura do agente de apoio escolar passou a ser uma necessidade, não só do ponto de vista legal, mas principalmente para aprimorar o atendimento de nossos educandos, é que propomos a criação dos cargos em apreço.

Importante salientar que não podemos nos olvidar que os gastos com a remuneração de pessoal devem se subsumir às restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, após os estudos necessários, constatou-se que a criação dos cargos ora proposta não acarretará violação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, em linhas gerais, as razões que motivaram o envio da presente propositura, a qual, tenho certeza, encontrará o amparo do amplo consenso desse Legislativo.

Nesta conformidade, espera esse Executivo venha esse Coleto Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito do Município de Diadema



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 18 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE** sobre a criação de cargos de provimento efetivo, alterando a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, que dispõe sobre a reorganização administrativa e reestruturação dos quadros de pessoal da Prefeitura do Município de Diadema e dá outras providências.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Ficam criados 450 (quatrocentos e cinquenta) cargos de provimento efetivo de Agente de Apoio Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, referência salarial 8 (oito), tendo como requisito para provimento, o ensino médio completo ou equivalente.

**Parágrafo único.** As descrições das atribuições do cargo estão especificadas no Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, fica alterado o ANEXO II da Lei Complementar nº 36, de 17 de março de 1995, que passa a vigorar acrescido do quadro seguinte:

| Nº de cargos | Denominação             | Carga horária | Ref. | Requisitos para provimento           |
|--------------|-------------------------|---------------|------|--------------------------------------|
| 450          | Agente de Apoio Escolar | 40 h          | 8    | Ensino médio completo ou equivalente |

**Art. 3º** As adequações administrativas e orçamentárias que se fizerem necessárias, em decorrência da aplicação desta Lei Complementar, serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 18 de maio de 2023

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### ANEXO ÚNICO AGENTE DE APOIO ESCOLAR DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- Auxiliar o Professor no desenvolvimento do trabalho pedagógico.
- Auxiliar nos horários de entrada e de saída dos estudantes.
- Cuidar, supervisionar e orientar os educandos quanto aos hábitos de higiene corporal. Cuidar da higiene corporal dos educandos, inclusive acompanhando nas trocas e no uso do banheiro, quando necessário.
- Acompanhar os momentos de alimentação, orientando os educandos sobre hábitos alimentares adequados.
- Colaborar no desenvolvimento e acompanhamento de atividades recreativas e psicopedagógicas previamente estabelecidas no plano de trabalho da unidade de ensino.
- Contribuir para a criação e desenvolvimento de condições que propiciem a construção do conhecimento integral do educando.
- Permanecer todo o período de aula do estudante, em local acessível à realização de suas funções, prestando apoio ao professor em regência da turma.
- Atualizar-se profissionalmente, participando de Palestras, Cursos, Seminários, Encontros, Grupos de Estudos e outros eventos relativos à Educação.
- Colaborar e participar do preparo de execução de programas de festividades, comemorações e outras atividades desenvolvidas na unidade de ensino.
- Acompanhar o estudante durante o percurso no transporte oferecido pela prefeitura que atende o público alvo da educação especial.
- Estabelecer, com o educando, regras de convivência, responsabilidade e assiduidade.
- Zelar pelo bem-estar, integridade, participação e desenvolvimento integral de todos os estudantes.
- Executar outras atividades correlatas e afins ao cargo.